



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 16.227, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a base de cálculo da limitação de crescimento anual das despesas primárias do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social do Município, prevista no art. 1º da Lei 6.108, de 9 de outubro de 2025

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 56, II da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n. 29.054/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o exercício anterior ao do pedido de adesão ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, para fins de apuração da base de cálculo da limitação a que se refere o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 6.108, de 9 de outubro de 2025, considerado o crescimento agregado das despesas primárias empenhadas dos Poderes do Município, corrigida pela variação acumulada do IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que vier a substituí-lo, observadas as definições, deduções e metodologias de apuração estabelecidas na regulamentação do disposto no inciso V do §1º do art. 2º da Lei Complementar Nacional nº 159, de 19 de maio de 2017.

Art. 2º O Município adotará medidas para conter o crescimento das despesas, a fim de reconduzir a despesa primária ao limite estabelecido no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 6.108, de 9 de outubro de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de novembro de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDAD-BE02-0873-F062

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 11/11/2025 14:52:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 11/11/2025 15:01:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 11/11/2025 15:17:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/BDAD-BE02-0873-F062>